

ridades a quem estão atribuídos e sómente dentro da área de jurisdição da mesma autoridade ou organismo, sem prejuízo porém do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 24:857, de 2 de Janeiro de 1935.

Art. 7.º Os automóveis atribuídos a determinadas autoridades ou funcionários só podem ser utilizados pelos membros da respectiva família quando na companhia dessa autoridade ou funcionário ou em representação oficial. Exceptuam-se desta restrição os automóveis afectos, nos termos do artigo 2.º, ao serviço privativo do Chefe do Estado e de sua família.

Art. 8.º Os automóveis adstritos a um serviço só podem ser utilizados pelo respectivo director, ou outro funcionário com autorização sua, quando em serviço.

Art. 9.º A aquisição e a manutenção de quaisquer viaturas automóveis dos serviços do Estado só podem ser custeadas por verbas que estejam inscritas nos orçamentos dos mesmos serviços, com expressa consignação ao respectivo fim e tendo em atenção a categoria de viaturas que competir.

Art. 10.º (transitório). Até que sejam julgados incapazes de utilização e já não mereçam reparações, poderão ser aproveitados os automóveis actualmente existentes de categoria diferente da atribuída no presente diploma às autoridades a cujo serviço se encontrem.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-lei n.º 26:527

Tendo os decretos n.ºs 15:035, de 16 de Fevereiro, e 15:805, de 31 de Julho de 1928, estabelecido que ficavam pertencendo às Juntas Gerais dos distritos autónomos insulares as receitas privativas dos serviços a seu cargo;

Levantando-se por vezes dúvidas sobre as receitas desses serviços que lhes devem ser atribuídas;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As receitas referidas no artigo 30.º e verbas II e III do artigo 82.º da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, artigo 12.º do decreto n.º 22:751, de 28 de Junho de 1933, artigos 26.º e 29.º e seus parágrafos do decreto n.º 23:447, de 5 de Janeiro de 1934, e § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 25:461, de 5 de Junho de 1935, passam a pertencer respectivamente às Juntas Gerais dos distritos autónomos do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

Art. 2.º As taxas, emolumentos e multas a que suudem os decretos n.ºs 5:624, de 10 de Maio de 1919, e 9:672, de 13 de Maio de 1924, e os n.ºs 5.º e 6.º do artigo 11.º do decreto n.º 23:995, de 12 de Junho de 1934, cobrados nos Distritos Autónomos do Funchal e Ponta Delgada, são atribuídas às respectivas Juntas Gerais.

Art. 3.º As receitas arrecadadas por estampilha fiscal passam a ser cobradas por meio de guia, em triplicado, quando pertencentes às Juntas Gerais.

Art. 4.º As multas aplicadas nos distritos do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, que, nos termos do artigo 37.º do decreto n.º 24:402, de 24 de Agosto de 1934, são escrituradas como receita do Estado, ficam pertencendo às Juntas Gerais de cada um daqueles distritos.

Art. 5.º Os emolumentos cobrados nas secretarias dos governos civis nos distritos a que se refere o artigo anterior, de harmonia com o preceituado no capítulo 1.º da tabela anexa ao decreto n.º 14:027, de 2 de Agosto de 1927, constituem receita das Juntas Gerais dos mesmos distritos.

Art. 6.º As dúvidas que se suscitarem acerca da entidade à qual devem pertencer as receitas dos serviços a cargo das Juntas Gerais dos distritos autónomos serão resolvidas por simples despacho do Ministro das Finanças.

Art. 7.º (transitório). Serão entregues às Juntas Gerais dos distritos autónomos das ilhas adjacentes as importâncias arrecadadas pelo Estado, a partir de 1 de Janeiro de 1936, e provenientes das receitas que lhes são atribuídas por este decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## Direcção Geral das Alfândegas

#### Decreto n.º 26:528

Ouvido o Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, constituído em comissão revisora de pautas, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:920, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. As taxas do artigo 1:002-A da pauta de importação, criado por decreto-lei n.º 24:288, de 2 de Agosto de 1934, referente a escóvias para dentes são alteradas para \$08 e \$04, respectivamente, na panta máxima e mínima.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Junta Autónoma de Estradas

#### Portaria n.º 8:418

Tornando-se necessário publicar novamente o mapa dos troços das estradas que ficam incluídas na classificação de estradas nacionais a adicionar à tabela publicada em 29 de Maio de 1929, mapa que foi anexado ao decreto n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, com a designação de «Mapa A»: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, novamente publicar o referido «Mapa A».

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 17 de Abril de 1936. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.

## Mapa A

Trechos de estradas que ficam incluídos na actual classificação das estradas nacionais, a adicionar à tabela publicada no «Diário do Governo», 1.<sup>a</sup> série, de 29 de Maio de 1929

Actual designação do troço de estrada	Designação com que deve ser incluído para classificação de estrada nacional	Observações
Ponte do Lima, por S. Julião do Freixo, a Barcelos.	Ramal da E. N. 1-2. <sup>a</sup> para a ponte de Anhel . . . . .	—
Ponte do Lima a Paredes de Coura . . . . .	Ramal da E. N. 2-2. <sup>a</sup> (Faldejäis) a Paredes de Coura (E. N. 3-2. <sup>a</sup> )	—
Orbacém a Meadela (antiga E. D. 3) . . . . .	Ramal da E. N. 5-2. <sup>a</sup> , por Meadela e por Perre, para a E. N. 3-1. <sup>a</sup>	—
Alvarãis à ponte de Fragoso (antigas E. D. 7 e E. N. 2).	Ramal da E. N. 7-2. <sup>a</sup> , por Alvarãis, à ponte de Fragoso . . .	—
Antiga E. D. 8 . . . . .	Ramal da E. N. 3-2. <sup>a</sup> (Covas) para Breia (E. N. 1-1. <sup>a</sup> ) . . .	—
Antiga E. D. 7 (ponte do Neiva) . . . . .	Ramal da E. N. 4-2. <sup>a</sup> (S. Romão) para a ponte do Neiva (E. N. 1-1. <sup>a</sup> ) . . .	—
Antiga E. D. 60 (Vilarinho) . . . . .	Ramal da E. N. 5-1. <sup>a</sup> , por S. Pedro e Valverde, à estação de caminho de ferro de Vilarinho.	—
Antiga E. D. 52 . . . . .	Ramal da E. N. 6-1. <sup>a</sup> , por Vila Séca, ao lugar da Estrada (ramal da E. N. 5-1. <sup>a</sup> ) e Alvações do Corgo.	—
Estrada para a estação de Vila Real . . . . .	Ramal da E. N. 5-2. <sup>a</sup> , para a estação de Vila Real . . . . .	—
Sequeira a Tadim . . . . .	Ramal da E. N. 4-1. <sup>a</sup> para a estação de Tadim . . . . .	—
Estrada de Briteiros, Sameiro e Falperra . . . . .	Ramal da E. N. 13-2. <sup>a</sup> , por Donim, para as Taipas e, por Briteiros, Bom Jesus do Monte e Falperra, para Braga (E. N. 5-1. <sup>a</sup> ) . . .	Modificar de acordo o actual ramal da E. N. 13-2. <sup>a</sup> para as Taipas.
Barca do Lago a Barroselas (antiga E. D. 6)	Ramal da E. N. 7-2. <sup>a</sup> para a Barca do Lago . . . . .	—
Estrada municipal para a estação de Barcelos.	Ramal da E. N. 8-2. <sup>a</sup> para a estação de Barcelos . . . . .	—
Estrada municipal para a estação de Famalicão.	Ramal da E. N. 4-2. <sup>a</sup> para a estação de Famalicão . . . . .	—
Moreira de Rei a Fafe (antiga E. N. 32)	Ramal da E. N. 10-2. <sup>a</sup> para Moreira de Rei . . . . .	—
Antigas E. D. 27 e E. D. 19 . . . . .	Ramal da E. N. 10-2. <sup>a</sup> (Cruz do Pêlo), por Escudeiros, para Braga.	—
Antigo ramal da E. D. 23, E. D. 19 e E. S.	Bamal da E. N. 4-2. <sup>a</sup> , por Landim e Delais, à estação de Caniços.	—
Antigo ramal da E. D. 33 para Vila Meã . . .	Ramal da E. N. 5-1. <sup>a</sup> para a estação de Vila Meã . . . . .	—
Estrada para a estação da Livração . . . . .	Ramal da E. N. 6-1. <sup>a</sup> , pela estação da Livração e por Francos, à E. N. 5-1. <sup>a</sup> (Amarante).	Modificar de acordo o actual ramal da E. N. 6-1. <sup>a</sup> para a estação da Livração.
Estrada para a estação da Chapa . . . . .	Ramal da E. N. 14-2. <sup>a</sup> para a estação da Chapa.	—
Gondomar ao Pôrto e Valongo . . . . .	Ramal da E. N. 19-2. <sup>a</sup> , por Gondomar e S. Pedro da Cova, à E. N. 6-1. <sup>a</sup>	—
Felgueiras a Vizela (antiga E. D. 21, R. N.)	Ramal da E. N. 5-1. <sup>a</sup> para Vizela . . . . .	—
Lousada a Paredes (antiga E. D. 35) . . . . .	Ramal da E. N. 12-2. <sup>a</sup> para a estação de Paredes . . . . .	—
Antiga E. D. 21 — r. s. . . . .	Ramal da E. N. 12-2. <sup>a</sup> , por Barrosas, a Vizela . . . . .	—
Lousada a Penafiel (antiga E. D. 39)	Ramal da E. N. 12-2. <sup>a</sup> , pelo apeadeiro de Meinedo, a Penafiel	—
Maia ao pôrto de Leixões (antiga E. D. 25)	Ramal da E. N. 2-1. <sup>a</sup> , por Moreira e estação de Pedras Rubras, ao pôrto de Leixões.	—
Antiga E. D. 36 . . . . .	Ramal da E. N. 27-2. <sup>a</sup> , pela estação de Recarei e Terronhas, à E. N. 6-1. <sup>a</sup>	—
Santo Tirso a Agrela (antiga E. D. 23)	Ramal da E. N. 11-2. <sup>a</sup> para Agrela (E. N. 12-2. <sup>a</sup> ) . . . . .	—
S. Julião à Travagem e Ermezinde . . . . .	Ramal da E. N. 12-2. <sup>a</sup> para o apeadeiro da Travagem e, por Alfena, à estação de Ermezinde.	—
E. S. da Granja a Gaia. . . . .	Ramal da E. N. 28-2. <sup>a</sup> para a estação de Valadares, pelos apeadeiros de Miramar e da Aguda, à estação da Granja.	Modificar de acordo o actual ramal da E. N. 28-2. <sup>a</sup> para a estação de Valadares.
E. S. dos Carvalhos . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação da Granja . . . . .	Suprimir o actual ramal da E. N. 28-2. <sup>a</sup> para a estação da Granja.
Santo Ovídio ao tabuleiro inferior da ponte de D. Luiz I.	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para o tabuleiro inferior da ponte de D. Luiz I.	—
Lamoso a Penafiel (antiga E. D. 37) . . . . .	Ramal da E. N. 19-2. <sup>a</sup> , por Vila Boa do Bispo e Abragão, para a E. N. 6-1. <sup>a</sup> (Penafiel).	—
Areosa à estação de Rio Tinto (antiga E. D. 24).	Ramal da E. N. n.º 11-2. <sup>a</sup> para a estação de Rio Tinto . . .	—
Antiga E. D. 30 (Vilar do Pinheiro) . . . . .	Ramal da E. N. 1-1. <sup>a</sup> para a estação de Vilar do Pinheiro . .	—
Antigas E. D. 25 e E. D. 26 . . . . .	Ramal da E. N. 12-2. <sup>a</sup> , por Nogueira, à Maia (E. N. 2-1. <sup>a</sup> ) e ao ramal da E. N. 6-1. <sup>a</sup>	—
Albergaria-a-Velha a S. João de Loure (antiga E. D. 70).	Ramal da E. N. 28-2. <sup>a</sup> para Albergaria-a-Velha . . . . .	—
Anadia a Cantanhede (antiga E. D. 73)	Ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> , por Vilarinho, ao ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup>	—
Estrada para a estação de Aveiro . . . . .	Ramal da E. N. 8-1. <sup>a</sup> para a estação de Aveiro . . . . .	—
Estrada da Oliveirinha . . . . .	Ramal da E. N. 39-2. <sup>a</sup> (Rixo), pela estação de Quintãs, a Quintãs.	—
Antiga E. D. 68 . . . . .	Ramal da E. N. 32-2. <sup>a</sup> (Vale de Cambra), por Castelões, a Sever do Vouga.	Eliminar da actual classificação o ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> para a estação de Quintãs.
Sobrado de Paiva a Alvarenga (antiga E. D. 81).	Ramal da E. N. 31-2. <sup>a</sup> (Alvarenga) para Sobrado de Paiva. .	—
S. João de Ver a Beire . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> , pela estação de S. João de Ver, a Beire	—

Actual designação do trâço de estrada	Designação com que deve ser incluído para classificação dá estrada nacional	Observações
Barra à Costa Nova . . . . .	Ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> para o farol da Barra e para a Costa Nova.	Eliminar da classificação actual o ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> para o farol da Barra.
Agoncida a S. João da Madeira (antiga E. N. 40). . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para Agoncida . . . . .	—
Estrada para a estação da Mealhada . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação da Mealhada . . . . .	—
Estrada para a mata do Buçaco . . . . .	Ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> para a mata do Buçaco . . . . .	—
Estrada para os banhos do Luso . . . . .	Ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> para os banhos do Luso . . . . .	—
Estrada para a Cruz Alta (Buçaco) . . . . .	Ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> para a Cruz Alta . . . . .	—
Estrada das Portas de Serpa (Buçaco) . . . . .	Ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> , pelas Portas de Serpa, para a mata do Buçaco (ramal da E. N. 40-2. <sup>a</sup> ). Ramal da E. N. 27-2. <sup>a</sup> (Farrapa) para Oliveira de Azeméis	—
Oliveira de Azeméis à Farrapa (antiga E. D. 65). . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a Curia . . . . .	—
Estrada da Curia . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para as proximidades de Anadia (E. N. 10-1. <sup>a</sup> ), por Sosa, Boco, Mamarrosa e estação de Mogofores, e para a Palhaça (ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> ).	Modificar de acordo a designação do actual ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para a estação de Mogofores.
Sosa à Palhaça (antiga E. D. 78) . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> , por Quintãs, ao ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> (Palhaça).	—
Antiga E. D. 102 . . . . .	Ramal da E. N. 29-2. <sup>a</sup> (proximidades da Penajóia) para a estação da Régua (E. N. 7-1. <sup>a</sup> ).	—
Estrada de Samodãis à Régua . . . . .	Ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> (Rio de Moinhos), por Ladário, à E. N. 8-1. <sup>a</sup> .	—
Antigo ramal da E. D. 85. . . . .	Ramal da E. N. 39-2. <sup>a</sup> , por Alcofra, a Cambarinha (ramal da E. N. 39-2. <sup>a</sup> ).	—
Antiga E. D. 95 . . . . .	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> (Oliveirinha), por S. Gemil, à estação de Parada de Gonta (E. N. 49-2. <sup>a</sup> ).	—
E. S. da Oliveirinha, por S. Gemil, a Parada de Gonta. . . . .	Ramal da E. N. 49-2. <sup>a</sup> para Mortágua (estação)	—
E. M. para a estação de Mortágua. . . . .	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> para Canas-Felgueira (estação)	—
E. M. para a estação de Cauas-Felgueira	Ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> para Contenças (estação) e para Abrunhosa-a-Velha.	—
E. M. para a estação de Contenças e para Abrunhosa-a-Velha.	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> para a estação de Carregal do Sal .	—
E. M. para a estação de Carregal do Sal . . . . .	Ramal da E. N. 36-2. <sup>a</sup> para Nabais (ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> )	—
Nabais à estação de Gouveia . . . . .	Ramal da E. N. 45-2. <sup>a</sup> para as Penhas Douradas (Sanatório de Manteigas).	—
E. M. para as Penhas Douradas . . . . .	Ramal da E. N. 15-1. <sup>a</sup> para a estação do Fundão . . . . .	—
Estrada para a estação do Fundão . . . . .	Ramal da E. N. 51-2. <sup>a</sup> para a estação de Cautanheda . . . . .	—
Estrada para Cantanheda . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> (Tocha) para a E. N. 49-2. <sup>a</sup> (Amieira)	—
Tocha à Amieira . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação de Taveiro . . . . .	—
Condeixa à estação de Taveiro . . . . .	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> , por Vila Seca e Podentes, a Penela	—
Coimbra a Penela (antiga E. D. 113). . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para o apeadeiro dos Casais . . . . .	—
Serventia para o apeadeiro dos Casais . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação de Ceira . . . . .	—
Serventia para a estação de Ceira . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> , pelo Convento de Santa Clara, ao Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil.	—
Estrada para o Sanatório da colónia portuguesa do Brasil.	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> , por Portela e Calvete, à estação da Amieira.	—
Casal Verde à estação da Amieira . . . . .	Ramal da E. N. 9-1. <sup>a</sup> para a estação de Fontela . . . . .	—
Serventia para Santo Aleixo . . . . .	Ramal da E. N. 52-2. <sup>a</sup> , por Gulpilhares, para a estação de Serpins.	—
Gulpilhares a Serpins . . . . .	Ramal da E. N. 52-2. <sup>a</sup> para Semide . . . . .	—
Miranda do Corvo a Semide . . . . .	Ramal da E. N. 39-2. <sup>a</sup> , por Bidões, a Tábua e, por Bobadela, a Venda de Galizes.	—
Oliveira do Hospital a Tábua e a Venda de Galizes (antiga E. D. 100). . . . .	Ramal da E. N. 52-2. <sup>a</sup> para a estação de Alfarelos . . . . .	—
Soure a Alfarelos . . . . .	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> (Abrunheira) para a estação de Reveles.	—
Abrunheira ao apeadeiro de Reveles . . . . .	Ramal da E. N. 43-2. <sup>a</sup> para a estação de Soure . . . . .	—
Abrunheira à estação de Soure . . . . .	Ramal da E. N. 52-2. <sup>a</sup> , por Secarias e Espariz, à E. N. 9-1. <sup>a</sup> (Tábua).	—
Arganil a Tábua . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação de Bouro . . . . .	—
E. N. 10-1. <sup>a</sup> à estação de Bouro. . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para Amor e estação de Leiria . . . . .	—
Amor à estação de Leiria. . . . .	Ramal da E. N. 61-2. <sup>a</sup> , por Maceira, à E. N. 10-1. <sup>a</sup> . . . . .	—
E. M. da Maceira . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para o apeadeiro de Pataias . . . . .	—
E. S. para o apeadeiro de Pataias. . . . .	Ramal da E. N. 60-2. <sup>a</sup> para o ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> (Caranguejeira).	—
Estrada para a Caranguejeira . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para Pombal . . . . .	—
Marinha das Ondas a Pombal . . . . .	Ramal da E. N. 61-2. <sup>a</sup> , por S. Sebastião, à E. N. 10-1. <sup>a</sup> (Leiria)	—
Estrada de S. Sebastião a Barreira . . . . .	Ramal da E. N. 50-2. <sup>a</sup> para o apeadeiro de Carriço . . . . .	—
Pinhal do Urso a Carriço. . . . .	Ramal da E. N. 68-2. <sup>a</sup> para a E. N. 16-1. <sup>a</sup> (Rio Maior)	—
Cadaval a Rio Maior (antiga E. N. 60) . . . . .	Ramal da E. N. 60-2. <sup>a</sup> (Santa Cita) à estação da Praia (E. N. 14-1. <sup>a</sup> ).	—
Casal do Patarata a Santa Cita . . . . .	Ramal da E. N. 72-2. <sup>a</sup> , pela estação do Reguengo e Cruz do Campo, ao Atravessado.	Modificar de acordo a actual designação do ramal para a estação do Reguengo.
Cruz do Campo ao Atravessado (ramal da antiga E. D. 130). . . . .	Ramal da E. N. 61-2. <sup>a</sup> para Ferreira do Zêzere (E. N. 12-1. <sup>a</sup> )	—
Alvaiázere a Ferreira do Zêzere (antiga E. D. 122). . . . .	Ramal da E. N. 12-1. <sup>a</sup> para Montes . . . . .	—
Montes a Tomar (antiga E. N. 51). . . . .	Ramal da E. N. 13-1. <sup>a</sup> para a estação de Muge . . . . .	—
E. S. para a estação da Muge. . . . .	Ramal da E. N. 14-1. <sup>a</sup> para a estação do Entroncamento . . . . .	—
E. S para a estação do Entroncamento . . . . .	Ramal da E. N. 14-1. <sup>a</sup> , de Vale de Rabão, por S. José, para Alferrarede.	Modificar de acordo o actual ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para S. José.

Actual designação do trôço de estrada	Designação com que deve ser incluído para classificação de estrada nacional	Observações
Arruda a Alhandra e Alverca . . . . .	Ramal da E. N. 74-2. <sup>a</sup> para as estações de Alhandra e Alverca	
Antiga E. D. 139 . . . . .	Ramal da E. N. 71-2. <sup>a</sup> para a estação do Outeiro . . . . .	Substitue o ramal para a estação do Outeiro da E. N. 10-1. <sup>a</sup> na actual classificação.
E. M. para Azenhas do Mar . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para Azenhas do Mar . . . . .	
Antiga E. D. 138 . . . . .	Ramal da E. N. 69-2. <sup>a</sup> para o Bombarral e estação de S. Mamede.	
Antigas E. D. 141 e E. D. 151. . . . .	Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para a estação do Sabugo e para Belas	Modificar de acordo a designação do actual ramal para a estação do Sabugo.
Serventia para a estação do Dafundo . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a estação do Dafundo. . . . .	
Serventia para a estação de Caxias . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a estação de Caxias . . . . .	
Serventia para a estação de Oeiras . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a estação de Oeiras . . . . .	
Serventia para a estação de Parede . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a estação de Parede . . . . .	
Serventia para Cai-Agua . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a estação de S. Pedro do Estoril	
Antigo ramal da E. D. 149 para Bemfica e Amadora.	Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para Bemfica e Amadora (E. N. 77-2. <sup>a</sup> )	
Antigo ramal da E. D. 151 (Belas-Queluz)	Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para a E. N. 77-2. <sup>a</sup> (Queluz) . . . . .	
E. M. para a Praia de Santa Cruz . . . . .	Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para a Praia de Santa Cruz . . . . .	
Serventia para o apeadeiro de Barcarena	Ramal da E. N. 77-2. <sup>a</sup> para o apeadeiro de Barcarena. . . . .	
Antiga E. D. 141 entre Ponte da Bica e Carriche.	Ramal da E. N. 68-2. <sup>a</sup> para Carriche (Lisboa) . . . . .	
Serventia para a estação de Cacém . . . . .	Ramal da E. N. 77-2. <sup>a</sup> para a estação de Cacém . . . . .	
Tôrres Vedras à estação . . . . .	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação de Tôrres Vedras. . . . .	
Antiga E. D. 152 (Paço de Arcos a Cacém)	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> , por Cacém, à E. N. 77-2. <sup>a</sup> . . . . .	
Antiga E. D. 155 (Carcavelos a Albarraque)	Ramal da E. N. 77-2. <sup>a</sup> , por Albarraque, à E. N. 11-1. <sup>a</sup> (Carcavelos).	
Antiga E. D. 154 . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> (Malveira), por Alcabideche, para S. Domingos de Rana (ramal da E. N. 77-2. <sup>a</sup> ).	
Serventia para o Reformatório de Laveiras	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a Cartuxa. . . . .	
Serventia para o Sanatório do Junqueiro . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para o Junqueiro . . . . .	
Serventia para o semáforo de Oitavos . . . . .	Ramal da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para o semáforo de Oitavos e, pelo farol da Guia e Bôca do Inferno, para Cascais.	Modificar de acordo o actual ramal para Cascais da E. N. 11-1. <sup>a</sup>
Queluz à Ajuda . . . . .	Ramal da E. N. 75-2. <sup>a</sup> para as Portas de Queluz . . . . .	
Serventia para a Tapada de Mafra . . . . .	Ramais da E. N. 11-1. <sup>a</sup> para a Tapada de Mafra . . . . .	
Moscavide à E. N. 12-1. <sup>a</sup> . . . . .	Ramal da E. N. 12-1. <sup>a</sup> para a Encarnação (Lisboa) . . . . .	
Carregado ao Sobral . . . . .	Ramal da E. N. 68-2. <sup>a</sup> para o Carregado (E. N. 70-2. <sup>a</sup> ) . . . . .	
Antiga E. D. 142 (Prezada a Paula) . . . . .	Ramal da E. N. 70-2. <sup>a</sup> para a Prezada (ramal da E. N. 73-2. <sup>a</sup> ) . . . . .	
Estrada de Sacavém para a Ponte de Frielas	Ramal da E. N. 10-1. <sup>a</sup> para a estação de Sacavém . . . . .	
Gavião ao pôrto do Alamat (Rio Tejo) . . . . .	Ramal da E. N. 87-2. <sup>a</sup> para o pôrto do Alamat . . . . .	
Antiga E. D. 170 (Casa Branca a Sousel) . . . . .	Ramal da E. N. 89-2. <sup>a</sup> para Casa Branca . . . . .	
Estrada para a estação de Assumar . . . . .	Ramal da E. N. 90-2. <sup>a</sup> , por Assumar, para a E. N. 17-1. <sup>a</sup> e para a estação de Assumar.	Modificar de acordo o actual ramal para a E. N. 17-1. <sup>a</sup>
Estrada para o cais de mercadorias da estação de Portalegre.	Ramal da E. N. 17-1. <sup>a</sup> para o cais de mercadorias da estação de Portalegre.	
Antiga E. D. 159 . . . . .	Ramal da E. N. 13-1. <sup>a</sup> , por Passil, ao Marco Negro . . . . .	
Antiga E. D. 157 (Moita a Setúbal) . . . . .	Ramal da E. N. 81-2. <sup>a</sup> para a Moita (E. N. 13-1. <sup>a</sup> ) . . . . .	
Serventia para a ponte dos vapores . . . . .	Ramal da E. N. 13-1. <sup>a</sup> para a ponte dos vapores . . . . .	
Serventia para o pôrto dos Nascentes . . . . .	Ramal da E. N. 18-1. <sup>a</sup> para o pôrto dos Nascentes . . . . .	
Serventia para o pôrto da Lançada . . . . .	Ramal da E. N. 13-1. <sup>a</sup> para o pôrto da Lançada . . . . .	
Serventia para o pôrto do Estaleiro . . . . .	Ramal da E. N. 19-1. <sup>a</sup> para o pôrto do Estaleiro . . . . .	
Ligaçao da E. N. 81-2. <sup>a</sup> com Outão . . . . .	Ramal da E. N. 81-2. <sup>a</sup> , pelo convento da Arrábida e Outão, a Setúbal.	
E. S. para a estação de Bombel . . . . .	Ramal da E. N. 84-2. <sup>a</sup> para a estação de Bombel . . . . .	
E. S. para a estação do Ameixial . . . . .	Ramal da E. N. 17-1. <sup>a</sup> para a estação do Ameixial . . . . .	
Estrada para a Valeira . . . . .	Ramal da E. N. 18-1. <sup>a</sup> para a Valeira (Évora) . . . . .	
Brinches a Serpa . . . . .	Ramal da E. N. 96-2. <sup>a</sup> , por Brinches, à estação de Serpa e ponte sobre o Guadiana.	
Cuba a S. Matias . . . . .	Ramal da E. N. 94-2. <sup>a</sup> (Cuba) para a E. N. 17-1. <sup>a</sup> (proximidades de S. Matias).	
Estrada para Albufeira (estação) . . . . .	Ramal da E. N. 23-1. <sup>a</sup> para a estação de Albufeira . . . . .	
Estrada para a estação de Lagos . . . . .	Ramal da E. N. 112-2. <sup>a</sup> para a estação de Lagos . . . . .	
Estrada para as Caldas de Monchique . . . . .	Ramal da E. N. 107-2. <sup>a</sup> para as Caldas de Monchique . . . . .	
Boliqueime a Messines . . . . .	Ramal da E. N. 108-2. <sup>a</sup> , por Paderne e Boliqueime, à E. N. 23-1. <sup>a</sup>	
Alcantarilha à estação . . . . .	Ramal da E. N. 23-1. <sup>a</sup> para a estação de Alcantarilha. . . . .	
Serventia do Monte Gordo . . . . .	Ramal da E. N. 23-1. <sup>a</sup> para o apeadeiro e praia de Monte Gordo.	